



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 16/SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA/2020

PROCESSO Nº 1370.01.0009820/2020-40

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 867/2020			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 12950910			
PROCESSO SLA Nº: 867/2020		SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento	
EMPREENDEDOR:	Messias Nazareno Peixoto	CNPJ:	502.533.016-53
EMPREENDIMENTO:	Messias Nazareno Peixoto	CNPJ:	502.533.016-53
MUNICÍPIO:	Igaratinga	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Suinocultura	3	
G-02-02-1	Avicultura	2	
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	NP	
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.	NP	0
D-01-07-4	Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido	NP	
D-01-13-9	Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais.	NP	

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Izabela Tereza Rodrigues Ferreira – responsável elaboração do RAS	CREA MG 155643
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Elma Ayrão Mariano	1.326.324-9
De acordo: Camila Porto Andrade Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.481.987-4



Documento assinado eletronicamente por **Elma Ayrão Mariano, Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2020, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Porto Andrade, Diretor(a)**, em 31/03/2020, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12951972** e o código CRC **A8F3DE06**.

Referência: Processo nº 1370.01.0009820/2020-40

SEI nº 12951972



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) Processo SLA nº 867/2020

O empreendimento Messias Nazareno Peixoto - Fazenda Amescla Matrícula 44.398, situado no município de Igaratinga, formalizou em 27/02/2020, através do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, processo 867/2020, que tramita na Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco - Supram ASF, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado por meio de Relatório Ambiental Simplificado - LAS RAS.

O empreendimento já foi detentor de Autorização Ambiental de Funcionamento, que esteve vigente até 15/01/2019, por meio do processo SIAM 11333/2004/002/2015, após o qual solicitou a Licença ambiental Simplificada pelo processo SIAM 11333/2004/003/2019, o qual foi indeferido.

O objetivo do presente processo é regularizar a atividade de Suinocultura, Classe 3, nos termos da DN Copam 217/2017, sem critérios locacionais vinculados. Também são desenvolvidos no empreendimento as atividades de avicultura (classe 2), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido e Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sendo que para estas quatro últimas, o parâmetro informado as caracteriza como não passíveis de licenciamento.

A fase em que o empreendimento se encontra é de operação, iniciada em 22/09/2009, com capacidade instalada para 4000 cabeças de suínos, que se desenvolve em ciclo completo, 40000 cabeças de aves na modalidade corte, 25,27 ha destinados às culturas anuais, 21,27 ha de pastagens destinados a criação de bovinos de modo extensivo, resfriamento de leite com capacidade de armazenamento de 1000 litros/dia e produção de rações com capacidade instalada para 6 ton/dia.

O imóvel onde opera, possui área total de 53,0302 ha, área construída de 3,5081 ha e área útil de 25,27 ha, conforme informado no RAS. Empregam-se dez funcionários fixos e dois temporários, residindo apenas uma família. O turno de trabalho é único com duração de 12 horas por sete dias por semana e doze meses por ano.

Na Certidão de Registro do Imóvel, assim como no Cadastro Ambiental Rural consta a informação de que a Reserva Legal possui área de 13,65 ha.

Foi apresentado o relatório ambiental simplificado, do qual se faz as seguintes considerações:

- Foi verificado que a demanda hídrica está subestimada, considerando todas as atividades desenvolvidas, e os volumes estimados para cada tipo de consumo associado a cada uma delas, encontrados em literatura. Além disso, verificou-se que foi computado apenas os gastos com dessedentação animal e consumo humano, e não foi considerando os gastos com limpeza das instalações de suinocultura e resfriamento de leite, atividades, entre as desenvolvidas, que mais demandam água para este tipo de consumo.

- No RAS foi informado que as fontes hídricas são duas cisternas e uma captação em nascente, no entanto foram apresentados como recursos hídricos regularizados apenas uma cisterna e uma captação em curso d'água, portanto há divergência entre as informações do RAS e as comprovações de regularização de recursos hídricos necessários, e que já deveriam ser inseridos já na formalização do processo.



- Não foi informado qual o sistema de aquecimento dos galpões de aves, informação imprescindível para verificar se há necessidade de apresentação de documentos como certificado de registro do Instituto Estadual de Florestas.
- Entre os efluentes líquidos gerados no empreendimento, nada foi informado se há geração na sala de ordenha onde é realizada a atividade de resfriamento de leite e qual tratamento é dispensado ao mesmo.
- Entre os resíduos sólidos descritos, foram mencionados apenas os oriundos de atividades de suinocultura, avicultura (de modo incompleto) e domésticos, para as demais atividades nada foi mencionado. Mesmo que as demais atividades não sejam objeto principal de licenciamento, os resíduos gerados nas mesmas devem ser considerados, uma vez que o licenciamento é para o empreendimento como um todo e deve ser feito o monitoramento de todos os resíduos e destinação ambientalmente adequada.
- Além disso, um dos destinatários de resíduos, os recicláveis, não possui licença ambiental, conforme consulta aos sistemas de informações disponíveis à equipe da Supram ASF. Quanto a atividade de avicultura não foi informado o destino da cama de frango.
- Quanto ao plano de fertirrigação, observou-se que o cálculo do volume a ser aplicado levou em consideração apenas o volume disponível e a área disponível para aplicação, desconsiderando as análises de solo, a concentração de nutrientes no efluente tratado e a estimativa de extração dos nutrientes pela cultura implantada. Observou-se também que dentre as análises de solo apresentadas, o parâmetro densidade do solo e textura do solo não foram incluídos, e são imprescindíveis para determinação da quantidade de fósforo no solo, nutriente este que em geral se encontra em altas concentrações no efluente.
- O monitoramento apresentando para tratamento de efluentes sanitários propôs frequência anual, quando o ideal é o monitoramento semestral.

Conclui-se que o RAS possui informações incoerentes e incompletas, o que não permite concluir se há viabilidade ambiental para o empreendimento, uma vez que não é possível inferir se as medidas propostas para minimização dos impactos estão adequadas. Ressalta-se que foi apresentado como documento comprobatório de uso do recurso hídrico, captação no córrego Mescla para o qual há necessidade de autorização para intervenção ambiental, a qual não foi apresentada na formalização do processo.

Neste sentido, sugere-se o indeferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento Messias Nazareno Peixoto - Fazenda Amescla Matrícula 44.398.